



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº. 326/2013,

de 25 de fevereiro de 2.013.

APROVADO EM 20103 12013

"Cria Cargos Efetivos no Âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Indústria e Comércio e dá Outras

O Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins/TO, Sr. Gean Ricardo Mendes Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga

Art.1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Indústria e

I – 01 (um) cargo de Mecânico em veículos leves, com remuneração de R\$ 1.500,00 (hum mil

II – 01 (um) cargo de Mecânico em veículos pesados, com remuneração de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais).

Art.2º São condições e atribuições dos cargos criados nesta lei:

CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais

Idade mínima: 18 anos

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de autos, sempre que solicitado pela Chefia; supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de

CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais Idade mínima: 18 anos

Escolaridade/Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: orientar as tarefas de montagem, reparo e revisão de moto niveladora, tratores, retroescavadeiras e outras máquinas pesadas; acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar

Av. Marechal Rondon s/n Centro

Crixas do Tocantins - TO Cep. 77 463 000

Tel: 63 3352 1131/1146

COMPROMISSO PARA DIAS MELHOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

tarefas de montagem, reparo e revisão de caminhões e veículos pesados, de natureza mais complexa, sempre que solicitado pela Chefia; supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art.3º O provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei fica condicionado à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins/TO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

GEAN RICARDO MENDES SILVA

Prefeito Municipal

Kecelii en 01.03.2013 Footiona

2013/2016



Av. Marechal Rondon s/nº Centro Crixas do Tocantins - TO Cep. 77 463 000

Tel: 63 3352 1131/1146 COMPROMISSO PARA

DIAS MELHORES